



PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 016, De 06 de março de 2025.

ALTERA A LEI MUNICIPAL 1.110/2016 E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **ÁLVARO GALVAN**, Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, propõe a edição da seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterada a redação do art. 1º da lei 1.110, de 04 de abril de 2016, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º. Fica instituída verba de natureza indenizatória a todos os motoristas de veículos leves e pesados que estejam lotados da Secretaria Municipal de Saúde e Hospital Municipal, ainda que temporariamente ou em readaptação, para auxílio na alimentação e despesas pessoais com viagens dentro e fora do Estado de Mato Grosso:

<i>Demonstrativos dos valores brutos por serviço complementar</i>	
<i>Descrição</i>	<i>Valor</i>
Motorista de veículos lotados na Secretaria de Saúde (Mensal)	R\$ 1.831,35

Art. 2º. Fica criado o Parágrafo Único ao artigo 5º da citada lei, tendo a seguinte redação:

Art. 5º (...)

Parágrafo Único. A verba indenizatória prevista nesta Lei será reajustada, anualmente, no mês de janeiro, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, do IBGE.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.



TAPURAH

PREFEITURA

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, aos seis dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco.

ÁLVARO GALVAN
Prefeito Municipal